**LEI COMPLEMENTAR N° 155, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Segurança Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1ºFicacriado o CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DAS ANTAS – COMSEP do Município de Rio das Antas,órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais públicos e privados, bem como ao combate à violência e criminalidade.

 Parágrafo único: O Conselho fica vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete ao Conselho:

 I – sugerir prioridades na área de Segurança Pública no âmbito municipal;

 II – fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;

 III – acompanhar e avaliar os serviços de Segurança Pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;

 IV – sugerir campanhas voltadas aos temas de Segurança Pública;

 V – sugerir e assessorar o Poder Executivo nos eventos, estudos e debates ligados à Segurança Pública dos bens públicos ou privados e no combate a violência e a criminalidade;

 VI – estudar, analisar e sugerir alterações nas normas de regência pertinentes;

 VII – deliberar previamente sobre a realização de programas, projetos e ações de Segurança Pública a serem implementados pelo Poder Executivo;

 VIII – elaborar seu Regimento Interno;

 IX – desempenhar outras atividades correlatas.

 Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Rio das Antas (COMSEP) compor-se-á de 8 membros designados pelo Prefeito, sendo:

 I – Representante do Poder Executivo Municipal;

 II – Representante da Defesa Civil Municipal;

 III – Representante do Conselho Tutelar;

 IV – Representante das Associações de Bairros;

 V – Representante da Associação de Pais e Alunos;

 VI – Representante da OAB;

 VII – Representante das Organizações Religiosas;

 VIII – Representante das Associações Culturais e Esportivas.

 Parágrafo único: Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

 Art. 4º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez por igual período.

 §1º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do COMSEP serão eleitos por seus pares conforme dispuser o Regimento Interno.

 §2º O exercício do mandato será gratuito e considerado como de relevante serviço público municipal.

 Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Rio das Antas – COMSEP se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, ou pela maioria simples de seus membros.

Art.6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 16 de junho de 2021.

# JOÃO CARLOS MUNARETTO

# Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**DIRCEU SZYMKOW**

**Secr.Mun. de Adm. e Finanças**